



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG. Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das atividades estabelecidas.

**2. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO, FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. Os serviços e itens do CREDENCIADO/CONTRATADO serão avaliados por meio de vários aspectos a serem considerados na avaliação da atividade, previstos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

2.2. A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. Os serviços demandados e descritos na Ordem de Serviço (OS) somente serão aceitos caso executados em sua plenitude, devendo os itens nelas constantes serem entregues em sua integralidade.

2.4. As tabelas abaixo apresentam os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade de cada serviço contratado pelo IF Sudeste MG:

**I – Versão de texto:**

nº da OS/Data	Serviço	Aspectos a serem avaliados	Cumpriu totalmente (pontos)	Cumpriu parcialmente*	Não cumpriu*	Nota dos aspectos
	<b>Versão de texto</b>	- Assiduidade quanto ao cumprimento dos prazos que antecedem a execução dos serviços.	25	12	0	25
		- Pontualidade na execução do serviço.	25	12	0	25
		- Qualidade do serviço executado: se <b>satisfatório</b> , conforme análise constante do Anexo I do TR (Controle de Qualidade dos Textos Versados/Vertidos).	25	13	0	25
		- Tratamento dispensado ao contratante quando da execução do serviço.	25	13	0	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG. Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

<b>Total de pontos do serviço avaliado</b>	100	50	0	100
<p>*Justificativas: Buscando atender ao item 8.12. do contrato 046/2020, que traz em seu texto que: “para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão aos respectivos solicitantes o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Termo de Referência.” O preenchimento, conforme indicado no item supracitado, é inviável, uma que vez que o presente IMR indica 4 (quatro) itens que devem ser avaliados pelo solicitante (o servidor que solicita a versão), sendo que, somente o fiscal tem condições de responder a maior parte destes itens. Dessa forma, o item qualidade do serviço está sendo pontuado de acordo com o ateste apresentado pelo solicitante, enquanto que os demais itens estão sendo pontuados pelo fiscal do contrato.</p> <p>IMR – Solicitante Ângelo Liparini</p>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG. Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das atividades estabelecidas.

**2. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO, FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. Os serviços e itens do CREDENCIADO/CONTRATADO serão avaliados por meio de vários aspectos a serem considerados na avaliação da atividade, previstos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

2.2. A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. Os serviços demandados e descritos na Ordem de Serviço (OS) somente serão aceitos caso executados em sua plenitude, devendo os itens nelas constantes serem entregues em sua integralidade.

2.4. As tabelas abaixo apresentam os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade de cada serviço contratado pelo IF Sudeste MG:

**I – Versão de texto:**

nº da OS/Data	Serviço	Aspectos a serem avaliados	Cumpriu totalmente (pontos)	Cumpriu parcialmente*	Não cumpriu*	Nota dos aspectos
	<b>Versão de texto</b>	- Assiduidade quanto ao cumprimento dos prazos que antecedem a execução dos serviços.	25	12	0	25
		- Pontualidade na execução do serviço.	25	12	0	25
		- Qualidade do serviço executado: se <b>satisfatório</b> , conforme análise constante do Anexo I do TR (Controle de Qualidade dos Textos Versados/Vertidos).	25	13	0	25
		- Tratamento dispensado ao contratante quando da execução do serviço.	25	13	0	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG. Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

<b>Total de pontos do serviço avaliado</b>	100	50	0	100
<p>*Justificativas: Buscando atender ao item 8.12. do contrato 046/2020, que traz em seu texto que: “para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão aos respectivos solicitantes o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Termo de Referência.” O preenchimento, conforme indicado no item supracitado, é inviável, uma que vez que o presente IMR indica 4 (quatro) itens que devem ser avaliados pelo solicitante (o servidor que solicita a versão), sendo que, somente o fiscal tem condições de responder a maior parte destes itens. Dessa forma, o item qualidade do serviço está sendo pontuado de acordo com o ateste apresentado pelo solicitante, enquanto que os demais itens estão sendo pontuados pelo fiscal do contrato.</p> <p>IMR – Solicitante José Paixão</p>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG. Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. Este documento apresenta critérios de avaliação da qualidade dos serviços, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das atividades estabelecidas.

**2. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO, FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. Os serviços e itens do CREDENCIADO/CONTRATADO serão avaliados por meio de vários aspectos a serem considerados na avaliação da atividade, previstos no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos.

2.2. A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. Os serviços demandados e descritos na Ordem de Serviço (OS) somente serão aceitos caso executados em sua plenitude, devendo os itens nelas constantes serem entregues em sua integralidade.

2.4. As tabelas abaixo apresentam os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade de cada serviço contratado pelo IF Sudeste MG:

**I – Versão de texto:**

nº da OS/Data	Serviço	Aspectos a serem avaliados	Cumpriu totalmente (pontos)	Cumpriu parcialmente*	Não cumpriu*	Nota dos aspectos
	<b>Versão de texto</b>	- Assiduidade quanto ao cumprimento dos prazos que antecedem a execução dos serviços.	25	12	0	25
		- Pontualidade na execução do serviço.	25	12	0	12
		- Qualidade do serviço executado: se <b>satisfatório</b> , conforme análise constante do Anexo I do TR (Controle de Qualidade dos Textos Versados/Vertidos).	25	13	0	25
		- Tratamento dispensado ao contratante quando da execução do serviço.	25	13	0	25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG. Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

<b>Total de pontos do serviço avaliado</b>	100	50	0	87
<p>*Justificativas: Buscando atender ao item 8.12. do contrato 046/2020, que traz em seu texto que: “para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato enviarão aos respectivos solicitantes o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Termo de Referência.” O preenchimento, conforme indicado no item supracitado, é inviável, uma que vez que o presente IMR indica 4 (quatro) itens que devem ser avaliados pelo solicitante (o servidor que solicita a versão), sendo que, somente o fiscal tem condições de responder a maior parte destes itens. Dessa forma, o item qualidade do serviço está sendo pontuado de acordo com o ateste apresentado pelo solicitante, enquanto que os demais itens estão sendo pontuados pelo fiscal do contrato.</p> <p>IMR – Solicitante Kleber Mariano</p>				